



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores

PROJETO BÁSICO

OFICINA *IN COMPANYY*:

“Oficina de Automassagem - Antiestresse”

1. Objeto a ser contratado

Trata-se de contratação da oficina "Oficina de Automassagem - Antiestresse", a ser realizada pelo instrutor Cesar Gilaberte, na modalidade presencial, *in company*, no dia 10/05/2023 com carga horária de 2h/a.

2. Apresentação

Nessa IX Semana de Qualidade de Vida e Saúde, o tema escolhido foi Trabalho e Saúde, fazendo alusão às comemorações do 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho. As atividades do evento buscarão refletir sobre a forma como o trabalho é organizado e gerido dentro das instituições e suas implicações na saúde dos trabalhadores.

Sendo assim, foi indicada a contratação da atual oficina, tendo em vista o alinhamento estratégico do Tribunal e a correlação do conteúdo programático do treinamento com as atividades do evento.

Esta oficina faz parte da IX Semana de Qualidade de Vida e Saúde e terá como objetivos atenuar os efeitos nocivos de atividades repetitivas e situações tensas no ambiente de trabalho visando à redução de ansiedade, a tensão muscular, a sensação de fadiga e, portanto, melhorar a qualidade de vida dos participantes.

3. Justificativa

A programação da IX Semana de Qualidade de Vida e Saúde contempla atividades que visam o alerta sobre a saúde como um todo, e em especial, os efeitos decorrentes de estresse no trabalho.

A proposta da oficina contratada é fornecer técnicas de relaxamento e alívio do estresse que possam ser realizadas pelo próprio indivíduo. A automassagem pode ajudar a diminuir a tensão muscular, melhorar a circulação sanguínea e promover uma sensação geral de bem-estar, resultando em um aumento da produtividade e da qualidade de vida no ambiente de trabalho. Além disso, a automassagem pode ser útil para a prevenção e tratamento de lesões por esforço repetitivo (LER) e para reduzir os sintomas de ansiedade e depressão.

A oficina de automassagem antistresse utilizará um método terapêutico-pedagógico combinando ações educativas e práticas. As práticas educativas oferecerão informações teóricas sobre o corpo e os canais energéticos e a ação da automassagem versarão sobre conhecimento dos pontos ten-

sionados e de como diminuir as dores no corpo. Serão dadas orientações necessárias para a adoção de novos hábitos, integrando exercícios terapêuticos, que visam uma maior flexibilidade, equilíbrio e harmonia corporal e treinos de relaxamentos que ajudam a reduzir a tensão muscular e o estresse psíquico.

Neste sentido, busca-se estimular o autoconhecimento e um melhor controle sobre o corpo e a dor, visando ao bem-estar através de informações e entendimento do funcionamento corporal. Assim, a oficina de automassagem antiestresse é também uma ação de intervenção campanha educativa apontada como um instrumento de mecanismo eficaz utilizada no processo de ensino e aprendizagem relativa à prevenção de doenças e promoção de saúde.

A oficina está voltada para até 20 servidores do quadro de pessoal do TRE BA.

O instrutor que se pretende contratar é Cesar Gilaberte. Esse ministrante já foi contratado pelo Tribunal desenvolvendo serviços com qualidade, pontualidade e profissionalismo.

O ministrante da oficina, Cesar Gilaberte: é graduado em Educação Física pela UGF/RJ com especialização em Acupuntura e Massoterapia Clínica; Docente da pós-graduação da Universidade Estácio de Sá. (Currículo Lattes completo disponível em: <http://lattes.cnpq.br/638838336635312>)

Deste modo, levando em consideração a figura do docente e da empresa promotora da capacitação e com base no que estabelece o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação, com contratação direta, inclusive para evitar desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar empresa desconhecida mediante licitação “*menor preço*”.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade depara serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quando à demonstração da notória especialização necessária para contratar na modalidade prevista pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º dispõe:

Art. 74

(...)

*§3º Para fins deo disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir** que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (grifo nosso).*

Deixa aqui o legislador uma margem à discricionariedade do Administrador Público para aferir outros elementos não arrolados, mas suficientes para demonstrar notoriedade do profissional ou empresa (no caso em questão Cesar Gilaberte).

Ademais, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. Assim, o fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta com esteio no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a inexigibilidade se dá da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Destarte, entendemos que a **contratação de cursos *in company*** enquadra-se no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sempre que a intervenção do instrutor for determinante para a obtenção dos resultados desejados.

Ressaltamos que a presente contratação não consta prevista no Plano Anual de Capacitação (PAC) para o exercício de 2023, mas **faz parte do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT)**, de modo que a palestra terá disponibilidade orçamentária oriunda de tal programa.

4. Objetivos

A oficina tem como objetivo atenuar os efeitos nocivos de atividades repetitivas e situações tensas no ambiente de trabalho visando à redução de ansiedade, a tensão muscular, a sensação de fadiga e, portanto, melhorar a qualidade de vida dos participantes.

5. Conteúdo Programático

A palestra abordará:

- Métodos para atenuar os efeitos nocivos de atividades repetitivas e situações tensas no ambiente de trabalho visando à redução de ansiedade, a tensão muscular, a sensação de fadiga e, portanto, melhorar a qualidade de vida dos participantes;
- Técnicas de relaxamento e alívio do estresse que possam ser realizadas pelo próprio indivíduo;
- Como diminuir a tensão muscular, melhorar a circulação sanguínea e promover uma sensação geral de bem-estar, resultando em um aumento da produtividade e da qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Informações teóricas sobre o corpo e os canais energéticos e a ação da automassagem versarão sobre conhecimento dos pontos tensionados e de como diminuir as dores no corpo;
- Orientações necessárias para a adoção de novos hábitos, integrando exercícios terapêuticos, que visam uma maior flexibilidade, equilíbrio e harmonia corporal e treinos de relaxamentos que ajudam a reduzir a tensão muscular e o estresse psíquico.

6. Local

Oficina ministrada presencialmente no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, 1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150, CAB, Salvador/BA.

7. Período, horário de realização e carga horária

Período: 10/05/2023;

Horário: A definir;

Carga horária total: 2h.

8. Público Alvo

A oficina tem como público alvo até 20 servidores do quadro da Secretaria do TRE/BA.

9. Metodologia

A oficina de automassagem antistresse utilizará um método terapêutico-pedagógico combinando ações educativas e práticas. As práticas educativas oferecerão informações teóricas sobre o corpo e os canais energéticos e a ação da automassagem versarão sobre conhecimento dos pontos tensionados e de como diminuir as dores no corpo. Serão dadas orientações necessárias para a adoção de novos hábitos, integrando exercícios terapêuticos, que visam uma maior flexibilidade, equilíbrio e harmonia corporal e treinos de relaxamentos que ajudam a reduzir a tensão muscular e o estresse psíquico.

10. Instrutoria

A palestra será ministrado pelo Cesar Gilaberte, cujo currículo está detalhado no item 3.

11. Avaliação

A avaliação da capacitação (*feed back*) será realizada através de formulário de avaliação de reação da EFAS – COEDE.

12. Coordenação

Coordenadoria de Educação, Desempenho e Desenvolvimento – COEDE através da Escola de Formação de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – EFAS.

13. Investimento

R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) da proposta da empresa, a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do recibo pela contratante.

14. Responsável pela execução do treinamento

Pessoa Física: Cesar Gilaberte

CPF: 849950847-20

Identidade: 6362585 SSP BA

Endereço: Rua Mário Gusmão nº 90 casa 2 - Flamengo

CEP: 41603235

E-mail: cesar.gila@gmail.com

Telefone: 71 999690953

Dados Bancários: ITAÚ, Agência: 7421, Conta/corrente: 32128-7

15. Condições para contratação

- Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA;
- Apresentação dos seguintes documentos: Documentos de identificação pessoal (RG e CPF); Cópia de inscrição no NIT – Número de Identificação do Trabalhador ou de outro documento que comprove a efetivação do recolhimento da contribuição previdenciária; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa

ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), demonstrando a inexistência de eventual imputação de penalidade de proibição de contratar com a Administração.

16. Obrigações da contratada

- Material didático;
- Metodologia aplicada / Resultados alcançados;
- Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- Encaminhar nota fiscal após a realização do evento.

17. Obrigações da contratante

- Acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos participantes inscritos;
- Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e departamento;
- Informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- Confeccionar as folhas de frequência;
- Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal;
- Apoio no treinamento (recepção/ credenciamento/ apoio ao facilitador).

18. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado.

Salvador, 24 de Abril de 2023

FELIPE CRAVO BOREL

Estagiário

CARLA CRISTINE DE SOUSA SANTOS

Analista Judiciário